LEI Nº. 3.426, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal custear despesas para manutenção atividades do Grupo Escoteiro Yucumã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a custear despesas com inscrições e/ou registros junto a União de Escoteiros do Brasil – UEB, nacional e Estadual, e outras despesas de custeio para manutenção de atividades do GRUPO ESCOTEIRO YUCUMÃ, entidade legalmente constituída, com sede nesta cidade de Mondaí, inscrita no CNPJ sob nº. 80.912.181/0001-61, até o limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º. As despesas com a execução do objeto da presente Lei, correrão por conta do orçamento do exercício de 2011, no seguinte órgão e unidade orçamentária:
Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.03 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção Atividades Culturais
Modalidade de Aplicação: (113) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 12 de abril de 2011.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Matheus Backendorf
Secretário de Administração e Fazenda